ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.067, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às Emendas Parlamentares, que destinam recursos ao Município de Sant'Ana do Livramento".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O poder Executivo disponibilizará semestralmente, no site da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município.

Parágrafo Único. Sobre cada Emenda Parlamentar deve ser informado, no mínimo:

I – autor;
II – valor;
III – data do recebimento do recurso; e
IV – destinação dos recursos.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de abril de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício